

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro - Paraguaçu - MG - CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial, em face dos seguintes motivos:

Dirijo-me a esta Casa Legislativa com o intuito de apresentar o Projeto de Lei Municipal que visa ao remanejamento dos recursos previamente destinados à Associação de Jiu-Jitsu de Paraguaçu para o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP). Tal remanejamento se faz necessário devido à não apresentação por parte da associação do plano de trabalho e da documentação exigida para a celebração da parceria, conforme estabelecido pelas normas e diretrizes do município.

Com o objetivo de garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, é essencial que as entidades parceiras cumpram com as obrigações estabelecidas nos termos de convênio. Infelizmente, a Associação de Jiu-Jitsu de Paraguaçu não apresentou os documentos necessários, o que nos leva a tomar medidas para redirecionar esses recursos em benefício da comunidade.

Com isto foi encaminhado o ofício nº 209/2023 para a Câmara Municipal e assim obtivemos a resposta e o direcionamento do valor, através do ofício nº 023/2023 CMP, para ser remanejado ao CONSEP.

O CONSEP é uma instituição de extrema relevância para o município, atuando na promoção da segurança pública e no estabelecimento de parcerias entre a comunidade, a polícia e as autoridades locais. Ao destinarmos esses recursos para o CONSEP, estaremos fortalecendo ações voltadas à segurança, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos.

Cabe ressaltar que o remanejamento proposto é respaldado pela legislação vigente e busca atender aos interesses da coletividade, tendo em vista a importância e a urgência em fortalecer as políticas públicas voltadas à segurança.

Solicitamos, portanto, a análise cuidadosa e a aprovação deste projeto de lei, visando ao

Gabriel Pereira de Moraes Filho PREFETTO MUNICIPAL



Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br CNPJ N° 18.008.193/0001-92

bem-estar e à segurança de nossa comunidade. Ressaltamos que o CONSEP será responsável por elaborar um plano de ação detalhado, garantindo a correta utilização dos recursos remanejados e sua efetiva aplicação na segurança pública do município.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e colaboração na análise deste projeto, visando ao interesse coletivo e ao fortalecimento de políticas públicas que promovam o bem-estar da população.

Diante do exposto, viemos submeter a V. Exas. o projeto de lei anexo, para que possa nos termos do regimento interno ser apreciado, discutido e aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 13 de julho de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – <u>www.paraguacu.mg.gov.br</u> CNPJ № 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI № <u>0 3 6</u> /2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do ano de 2023 no quantum que indica nos recursos fixados para a despesa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.098,33 (Quinze Mil, Noventa e Oito Reais, Trinta e Três Centavos), visando a celebração de convênio do município de Paraguaçu/MG com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), para a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Paraguaçu-MG em cumprimento à Lei Municipal nº 2.601, de 28/02/2023, conforme dotações abaixo:

PODER:

002 - Poder Executivo

ÓRGÃO:

009 – Secretaria Municipal Esporte e Lazer

UNIDADE:

001 – Secretaria Municipal Esporte e Lazer

AÇÃO:

15.812.0721.2698 – Manutenção Convênio Associação de JIU-JITSU de Paraguaçu

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41 – Contribuições	1500000-000	13.000,00
TOTAL:		R\$
TOTAL:		13.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$
	13.000,00
	- itt a

Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – <u>www.paraguacu.mg.gov.br</u> CNPJ N° 18.008.193/0001-92

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito no valor de R\$ 15.098,33 (treze Mil Reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, correrão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

PODER:

002 - Poder Executivo

ÓRGÃO:

009 - Secretaria Municipal Esporte e Lazer

UNIDADE:

001 - Secretaria Municipal Esporte e Lazer

AÇÃO:

15.812.0721.2698 – Manutenção Convênio Associação de JIU-JITSU de Paraguaçu

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1500000-000	13.000,00
TOTAL:		R\$
		13.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 13 de julho de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal